



moroni
administração judicial

Relatório Mensal de Atividades

Malcon Metalúrgica Ltda.

Processo nº 1000547-57.2025.8.26.0354

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos
Relacionados à Arbitragem

Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs - Comarca de Campinas/SP

Maio de 2026

Exmo. Sr. Dr. José Guilherme Di Rienzo Marrey,

Nos termos da r. decisão de fls. 1.590/1.596, submete-se o presente relatório mensal de atividades para apreciação nos autos da Recuperação Judicial de Malcon Metalúrgica Ltda. (“Recuperanda”, “empresa” ou “Malcon”).

A adequação legal e veracidade das informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda são de responsabilidade da própria empresa e seu contador, nos termos do art. 1177 e art. 1178 da Lei 10.406/2002, art. 1048 e art. 1049 do Decreto 9.580/2018.

O presente relatório reúne, de forma sintética, as análises realizadas pela Administradora Judicial, relacionadas às atividades da Recuperanda, com ênfase para as variações e informações relevantes reportadas.

Variações e informações relevantes são aquelas que possuem influência potencial nos demonstrativos contábeis e financeiros da empresa, seja por seu volume ou por sua natureza, e que possam causar impactos futuros de ordem financeira, administrativa ou patrimonial.

As análises que constam no presente relatório não são exaustivas, limitando-se às informações disponibilizadas pela Recuperanda à Administradora Judicial, de modo que podem conter assuntos em andamento que dependam de elucidações por parte da empresa.

Sumário

I. Breve Histórico e Razões da Crise.....	4
II. Cronograma Processual.....	5
III. Eventos Relevantes.....	6
III.a. Bloqueio e Retomada das NFs.....	6
III.b. Assembleia Geral de Credores (AGC).....	9
III.c. Aditivo ao PRJ (fls 4.992/5.002).....	11
IV. Análise Societária.....	12
V. Organograma.....	13
VI. Funcionários.....	14
VII. Operação.....	15
VIII. Demonstrativos Contábeis.....	16
VIII.a. Balanço Patrimonial – Ativo.....	16
VIII.b. Balanço Patrimonial – Passivo.....	18
VIII.c. Obrigações Tributárias.....	20
VIII.d. Demonstração do Resultado.....	21
IX. Fluxo de Caixa Direto.....	23
X. Extratos Bancários.....	25
XI. Passivo Concursal.....	26
XII. Diligência <i>in loco</i>	27
XIII. Pendências.....	29
XIII.a. Documentos Pendentes	29

I. Breve Histórico e Razões da Crise

A Malcon Metalúrgica Ltda. iniciou suas atividades em 2005, com apenas 3 funcionários e 5 clientes, produzindo peças metálicas do ramo metal mecânico em aço carbono que eram terceirizadas por grandes empresas para que compusessem seus produtos. Seu diferencial era o de abranger todo o processo produtivo dessas peças, ou seja, desde a compra das chapas de aço nas usinas, corte, dobra, solda, tratamento, pintura, montagem, expedição e entrega para o cliente.

Seu fundador, Sr. João Francisco Coneglian, viu a oportunidade de consolidar todas as etapas acima citadas, que até então eram oferecidas por diferentes prestadores de serviço, e entregar as peças prontas, englobando sua produção de ponta a ponta.

Esse diferencial a fez ganhar eminência e conquistar vários importantes clientes, muitos deles multinacionais, que impulsionaram seu rápido crescimento, chegando a contar com mais de 500 colaboradores diretos, uma carteira com mais de 40 clientes e faturamento na casa de R\$120 milhões/ano.

Para dar conta de toda a crescente demanda, aumentou-se a estrutura e, assim, os custos foram crescendo e foi-se perdendo o controle administrativo da empresa.

Na sequência, ocorreu a pandemia da Covid-19 e, com ela, inúmeros pedidos foram pausados, outros cancelados, verificando-se também a inevitável redução do número de novos pedidos. Muitos clientes dependiam de importação e, com o congelamento de grande parte do comércio exterior, estavam impossibilitados de dar sequência à montagem/produção de seus produtos, não tendo motivo para adquirirem os componentes com a Recuperanda até a situação regularizar.

O faturamento que girava em torno de R\$10 milhões/mês caiu para R\$3 milhões/mês. A partir de então, não mais conseguiram apresentar resultados positivos, reduzindo seu quadro de colaboradores para cerca de 300 profissionais, depois para pouco mais de 200, adquirindo passivo tributário, bancário e com alguns fornecedores.

Para conseguir entregar novos pedidos que voltaram a aparecer, alavancou-se com capital de terceiros - principalmente para a compra de matéria-prima - e não mais conseguiu recuperar a saúde financeira.

Seguia com uma carteira de clientes grande, com um backlog robusto, mas faltava capital de giro para entregar toda a demanda, motivo pelo qual recorreu à Recuperação Judicial, buscando a reorganização do seu endividamento e a retomada das atividades de maneira financeiramente saudável, com a retomada de seu crescimento.

II. Cronograma Processual

Lei nº 11.101/2005

24/06/2025	Distribuição do pedido de Recuperação Judicial	Art. 51
26/06/2025	Determinação da Constatação Prévia	Art. 51-A
04/08/2025	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	Art. 52
08/08/2025	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
04/09/2025	Publicação do Edital de Convocação de Credores	Art. 52 § 1º
19/09/2025	Prazo para apresentação de divergências e habilitações administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
03/10/2025	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
03/11/2025	Relação de Credores do AJ (45 dias do término do Art. 7º § 1º)	Art. 7º § 2º
16/01/2026	Publicação do Edital - Lista de Credores AJ e Aviso PRJ	Art. 7º, II e Art. 53
18/02/2026	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais - 10 dias da publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 8º
10/03/2026	Publicação do Edital de Convocação AGC	Art. 36
08/04/2026; 15/04/2026; e 15/05/2026	Assembleia Geral de Credores	Art. 37
31/01/2026; 30/07/2026	Encerramento do Stay Period (dia útil seguinte ao 180º dia da decisão de deferimento do processamento da RJ, prorrogado por igual período)	Art. 6º § 4º
	Homologação do plano de recuperação judicial	Art. 58
	Fim do prazo de fiscalização do cumprimento das obrigações do PRJ	Art. 61

 **Eventos ocorridos**

 **Eventos a ocorrer**

III. Eventos Relevantes

III.a. Bloqueio e Retomada das NFs

Conforme já informado em manifestação da Administradora Judicial às fls. 4.679/4.684 dos autos principais, a Recuperanda informou às fls. 4.414/4.419 e 4.529/4.532 que, após a revogação da liminar que autorizava a emissão de notas fiscais, passou a enfrentar bloqueio total por parte da SEFAZ/SP, impedindo tanto a emissão própria quanto a emissão por terceiros. Esse bloqueio afetou diretamente o faturamento, a produção e a continuidade operacional. A empresa relatou ter iniciado medidas de regularização fiscal, como pedido de encaminhamento dos débitos à dívida ativa, pagamento parcial do ICMS da competência 01/2026 e protocolo de pedido de transação tributária em 11/03/2026.

Do ponto de vista econômico-financeiro, a Administradora Judicial destacou que a impossibilidade de emitir notas fiscais inviabiliza a geração de receita e compromete a manutenção de contratos, o fluxo de caixa e a execução do plano de recuperação. Ao mesmo tempo, ponderou que o histórico de inadimplemento tributário exige cautela e não permite flexibilizações amplas.

Diante desse cenário, esta Auxiliar recomendou o restabelecimento temporário da emissão de notas fiscais por 60 dias, recomendação que foi acolhida por esse MM. Juízo às fls. 4.686/4.688. Essa autorização ficou condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações: comprovação, em cinco dias, do andamento do pedido de transação tributária; comprovação, no mesmo prazo, do pagamento do DARE referente à competência 01/2026 e esclarecimento atualizado sobre os débitos das competências 12/2025 e 01/2026 e parcelamentos ativos; comprovação mensal do recolhimento integral do ICMS corrente ou depósito judicial do valor incontroverso; apresentação, a cada 15 dias, de relatório com informações sobre faturamento, produção, contratos preservados, tributos correntes e tratativas com SEFAZ/PGE e PGE/SP; e juntada de informações atualizadas sobre a regularização dos créditos tributários perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, acompanhadas dos documentos disponíveis.

Em diligência, a Administradora Judicial questionou a Recuperanda sobre os impactos operacionais durante o período sem emissão de notas fiscais. A empresa informou que, embora tivesse estoque para aproximadamente quinze dias, enfrentou dificuldades no final de abril devido à falta de matéria-prima para concluir entregas. Relatou também que diversos clientes manifestaram preocupação com possíveis atrasos em suas próprias operações. Segundo a Recuperanda, foi possível contornar a situação e a empresa retomou o ritmo normal de produção e expedição após a decisão que restabeleceu a emissão das notas fiscais.

A Recuperanda informou, ainda, que está implementando reduções de custos para garantir caixa suficiente para cumprir as condições impostas. Os efeitos financeiros desses ajustes e dos impactos decorrentes da suspensão das notas fiscais serão refletidos no RMA referente às informações de abril, considerando que o presente relatório trata do mês de fevereiro. Esta Auxiliar continuará monitorando o cumprimento das obrigações e reportando eventuais impactos operacionais e financeiros relacionados ao episódio.

III. Eventos Relevantes

III.a. Bloqueio e Retomada das NFs

A Recuperanda, com o objetivo de cumprir integralmente as condições impostas por esse MM. Juízo, apresentou manifestação nos autos comprovando o atendimento a cada uma das determinações, conforme detalhado a seguir:

- a) **Comprovação do andamento do pedido de transação tributária:** Às fls. 4.985/4.986, a Recuperanda relatou a evolução das tratativas com a SEFAZ/SP e a PGE/SP, destacando que o Requerimento de Transação Tributária nº 023.00011856/2026-07 segue em tramitação, tendo sido objeto de despacho que apontou a incidência da vedação prevista no art. 24, XI, da Resolução PGE nº 06/2024, em razão de transações rescindidas nos dois anos anteriores (fls. 4.987/4.988). Em razão disso, a empresa apresentou manifestação requerendo o sobrestamento do feito até o julgamento do Mandado de Segurança nº 065783-51.2026.8.26.0100, que discute a flexibilização do chamado “pedágio de 2 anos”.
- b) **Pagamento do ICMS de 01/2026, saldo remanescente de 12/2025 e 01/2026 e parcelamentos ativos:** Em relação à competência de 01/2026, a recuperanda demonstra o adimplemento integral por meio de duas vias: a realização de um pagamento parcial em dinheiro via guia DARE e a compensação administrativa do saldo remanescente, no valor de R\$ 23.077,59, utilizando créditos acumulados oriundos de cota CIAP. Quanto ao ICMS da competência de 12/2025, diante da morosidade administrativa para processar o pedido original de compensação, a empresa solicitou o envio imediato do débito para inscrição em dívida ativa, conforme faculta a Lei Estadual nº 17.843/2023, permitindo que o montante (inscrito sob a CDA nº 1463918671 no valor atualizado de R\$ 495.503,10) seja formalmente incluído no plano de transação tributária estadual. Sobre os parcelamentos correntes de ICMS mantidos perante a SEFAZ, a empresa confirma que possui dois acordos ativos e rigorosamente em dia, sob os números 00927069-4 (competência 03/2025) e 00939727-9 (competência 09/2025).
- c) **Comprovação mensal do recolhimento integral do ICMS corrente vincendo:** A Administradora Judicial, à fl. 4.981, requereu a intimação da Recuperanda para apresentar a comprovação do recolhimento integral do ICMS de abril/2026, bem como informações atualizadas sobre a regularização dos créditos tributários municipais, nos termos da decisão de fls. 4.686/4.688. Em resposta, a Recuperanda juntou o comprovante de pagamento do ICMS de abril/2026 (fls. 4.982/4.984), consistente em transferência PIX no valor de R\$ 100.673,75, realizada em 07/05/2026, conforme comprovante bancário e DARE anexados.
- d) **Relatório com informações sobre faturamento, produção, contratos preservados, tributos correntes e tratativas com SEFAZ/PGE e PGE/SP:** Posteriormente, às fls. 4.985/4.986, a Recuperanda apresentou relatório simplificado contendo informações de faturamento, produção, contratos preservados e tributos correntes. Consta que o faturamento do período de maio/2026 totalizou R\$ 3.424.389,29, enquanto a produção alcançou 12.020 peças. A empresa informou que manteve seus principais contratos ativos, sem cancelamentos relevantes no período. No tocante aos tributos correntes, registrou-se o pagamento: (i) ICMS de abril/2026 (R\$ 100.673,75); (ii) FGTS da mesma competência (R\$ 71.763,48) e (iii) saldo de INSS em aberto no valor de R\$ 124.824,72.

III. Eventos Relevantes

III.a. Bloqueio e Retomada das NFs

- e) **Tratativas com SEFAZ/PGE e PGE/SP:** Às fls. 4.985/4.986, a Recuperanda relatou a evolução das tratativas com a SEFAZ/SP e a PGE/SP, destacando que o Requerimento de Transação Tributária nº 023.00011856/2026-07 segue em tramitação, tendo sido objeto de despacho que apontou a incidência da vedação prevista no art. 24, XI, da Resolução PGE nº 06/2024, em razão de transações rescindidas nos dois anos anteriores (fls. 4.987/4.988). Em razão disso, a empresa apresentou manifestação requerendo o sobrestamento do feito até o julgamento do Mandado de Segurança nº 065783-51.2026.8.26.0100, que discute a flexibilização do chamado “pedágio de 2 anos”.
- f) **Informações atualizadas sobre a regularização junto aos fiscos Federal, Estadual e Municipal:** A Recuperanda informou que, quanto aos débitos federais, está em tratativas com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para formalizar uma Transação Tributária Individual, já tendo protocolado o requerimento correspondente, que se encontra em andamento e aguarda a apresentação das declarações e documentos exigidos pela Portaria PGFN nº 6.757/2022. A empresa afirma estar reunindo e organizando toda a documentação necessária para que o pedido prossiga regularmente à análise da PGFN. No âmbito estadual, a Recuperanda protocolizou em 11/03/2026 o pedido de Transação Tributária perante a PGE/SP, o qual segue em tramitação. Em 24/04/2026, foi proferido despacho apontando a existência de transações rescindidas nos últimos dois anos, o que poderia impedir nova adesão. Em resposta, a empresa apresentou manifestação requerendo a flexibilização desse prazo, com fundamento na legislação aplicável e na necessidade de regularizar o passivo fiscal para futura emissão de CPEN, indispensável ao cumprimento das obrigações da Recuperação Judicial. O pedido permanece em análise no Núcleo de Transação da PGE/SP. Paralelamente, a Recuperanda impetrou Mandado de Segurança de caráter preventivo, buscando garantir acesso integral aos autos dos pedidos de transação tributária e obter a flexibilização do pedágio de dois anos previsto na legislação estadual, de modo a assegurar o regular processamento dos requerimentos e viabilizar a obtenção da CPEN. O mandado de segurança encontra-se em fase inicial, aguardando apreciação judicial. Por fim, às fls. 4.989, foi juntada Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários emitida pela Prefeitura de São Paulo, atestando situação fiscal regular da Recuperanda quanto aos tributos abrangidos, com validade até 04/11/2026. Entretanto, esta Administradora Judicial ressalta que a Recuperanda não possui estabelecimento naquela municipalidade, motivo pelo qual entende que a certidão não deve ser considerada, restando pendente a apresentação de informações atualizadas sobre a regularização junto ao Fisco Municipal (Americana/SP).

III. Eventos Relevantes

III.b. Assembleia Geral de Credores (AGC)

Em 08/04/2026, houve a primeira convocação da assembleia geral de credores (AGC) que não foi instalada, conforme disposição prevista no artigo 37, § 2º, da LRE, pela ausência do quórum mínimo necessário para a instalação.

Relação de Credores relativa ao art. 7º § 2º			Créditos presentes			
Classe de credores	Quantidade	Valor do crédito R\$	Credores presentes	% em relação à RC art. 7º § 2º	Valor dos créditos presentes R\$	% em relação à RC art. 7º § 2º
Classe I - Trabalhista	324	3.241.248,29	63	19,44%	466.358,69	14,39%
Classe II - Garantia Real	1	3.277.676,27	1	100,00%	3.277.676,27	100,00%
Classe III - Quirografário	120	18.655.530,26	7	5,83%	2.221.440,64	11,91%
Classe IV - ME/EPP	79	980.804,03	1	1,27%	32.680,00	3,33%
Totais	524	26.155.258,85	72	13,74%	5.998.155,60	22,93%

A AGC foi instalada em 2ª convocação no dia 15 de abril de 2026, nos termos do artigo 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005. Inicialmente, esta Auxiliar informou aos presentes sobre a decisão liminar proferida em 14/04/2026 no Incidente de Impugnação de Crédito nº 4000079-08.2026.8.26.0354/SP, ajuizado por STARS Securitizadora S/A, que determinou a apuração do quórum da AGC em dois cenários: (i) considerando o crédito de R\$ 74.278,25 na Classe III; e (ii) considerando o valor de R\$ 3.078.736,31 indicado no edital. A partir disso, foram apurados os respectivos quóruns de presença.

Na sequência, a Recuperanda informou que ainda não havia concluído as negociações das condições do Plano de Recuperação Judicial com os credores. Para viabilizar a continuidade das tratativas e a apresentação de um aditivo ao Plano, propôs a suspensão da assembleia por 30 dias, proposta que foi aprovada em ambos os cenários de quórum, ficando a continuação da AGC marcada para dia 15/05/2026.

Votação de Suspensão - Cenário 1

Votação	Qtd. Votos	% Qts. Votos	Valor R\$	% Valor
Sim	90	98,90%	12.248.593,24	99,84%
Não	1	1,10%	20.039,53	0,16%
Subtotal	91	100%	12.268.632,77	100%
Abstenção	-	0%	-	0%
Total	91	100%	12.268.632,77	100%

Votação de Suspensão - Cenário 2

Votação	Qtd. Votos	% Qts. Votos	Valor R\$	% Valor
Sim	90	98,90%	15.253.051,30	99,87%
Não	1	1,10%	20.039,53	0,13%
Subtotal	91	100%	15.273.090,83	100%
Abstenção	-	0%	-	0%
Total	91	100%	15.273.090,83	100%

III. Eventos Relevantes

III.b. Assembleia Geral de Credores (AGC)

No dia 15/05/2026, houve a continuação da assembleia, suspensa em 15/04/2026. A advogada da Recuperanda apresentou o panorama das negociações e destacou a necessidade de continuidade das tratativas para aprimorar o Plano e seu Aditivo. Informou ter dialogado com todos os credores e que serão propostas melhorias para as Classes I e II, ressaltando que as demais classes também precisam de tempo para avaliar as novas condições. Diante disso, e visando à preservação da empresa e ao melhor atendimento dos interesses dos credores, a Recuperanda solicitou a suspensão da Assembleia por 60 dias, até 14 de julho de 2026, para avanço das negociações, cuja aprovação foi verificada em ambos os cenários apurados, pelos credores presentes:

Votação de Suspensão - Cenário 1

Votação	Qtd. Votos	% Qts. Votos	Valor R\$	% Valor
Sim	86	95,56%	10.677.712,38	91,56%
Não	4	4,44%	984.476,15	8,44%
Subtotal	90	100%	11.662.188,53	100%
Abstenção	-	0%	-	0%
Total	90	100%	11.662.188,53	100%

Votação de Suspensão - Cenário 2

Votação	Qtd. Votos	% Qts. Votos	Valor R\$	% Valor
Sim	86	95,56%	13.682.170,44	93,29%
Não	4	4,44%	984.476,15	6,71%
Subtotal	90	100%	14.666.646,59	100%
Abstenção	-	0%	-	0%
Total	90	100%	14.666.646,59	100%

III. Eventos Relevantes

III.c. Aditivo ao PRJ (fls 4.992/5.002)

Nos termos do art. 53, da Lei 11.101/2005, o plano de recuperação judicial foi juntado aos autos pela recuperanda às fls. 2.914/2.966 em 03/10/2025. O PRJ apresentado contempla também o laudo econômico-financeiro (fls. 2.954/2.966) e o laudo de avaliação dos bens e ativos (2.967/2.992), como prevê o art. 53, parágrafo III.

Em 13/05/2026, a recuperanda juntou às fls. 4.995/5.002 o Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. O quadro a seguir sintetiza as novas condições de pagamentos propostas pela Recuperanda:

Classe	Cláusula	Valor	Deságio	Carência	Forma de pagamento	Correção e Juros
Classe I	4.1.	Pagamento de 100% dos créditos com o início dos pagamentos em 15 (quinze) dias a partir da publicação da decisão que homologar o Plano	Sem deságio	Sem carência	36 (trinta e seis) meses, em parcelas bimestrais	IPCA-E acumulado no período
Classe II	4.2.	Pagamento de 85% dos créditos com o início dos pagamentos após a carência	15%	12 (dozes) meses a contar da Aprovação ao Plano	108 (cento e oito) parcelas mensais e sucessivas, a contar do encerramento da carência	TR + 1% a.a
Classe III	4.3.	Pagamento de 20% dos créditos com o início dos pagamentos após a carência	80%	24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da decisão que homologar o Plano	10 (dez) anos, em parcelas trimestrais, a contar do encerramento da carência	IPCA
Classe IV	4.4.	Pagamento de 20% dos créditos com o início dos pagamentos após a carência	80%	18 (dezoito) meses a contar da publicação da decisão que homologar o Plano;	01 (uma) única parcela, a contar do encerramento da carência	IPCA

IV. Análise Societária

Dados Cadastrais:

Malcon Metalúrgica Ltda.

CNPJ: 07.223.780/0001-88

Rua Salvador Orlando, 179, Anexo Salão 2

Americana/SP

CEP: 13469-294

A Recuperanda possui como atividade principal a fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; serviços de usinagem, tornearia e solda; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

Composição societária:



JOÃO FRANCISCO CONEGLIAN

Sócio Administrador
90%



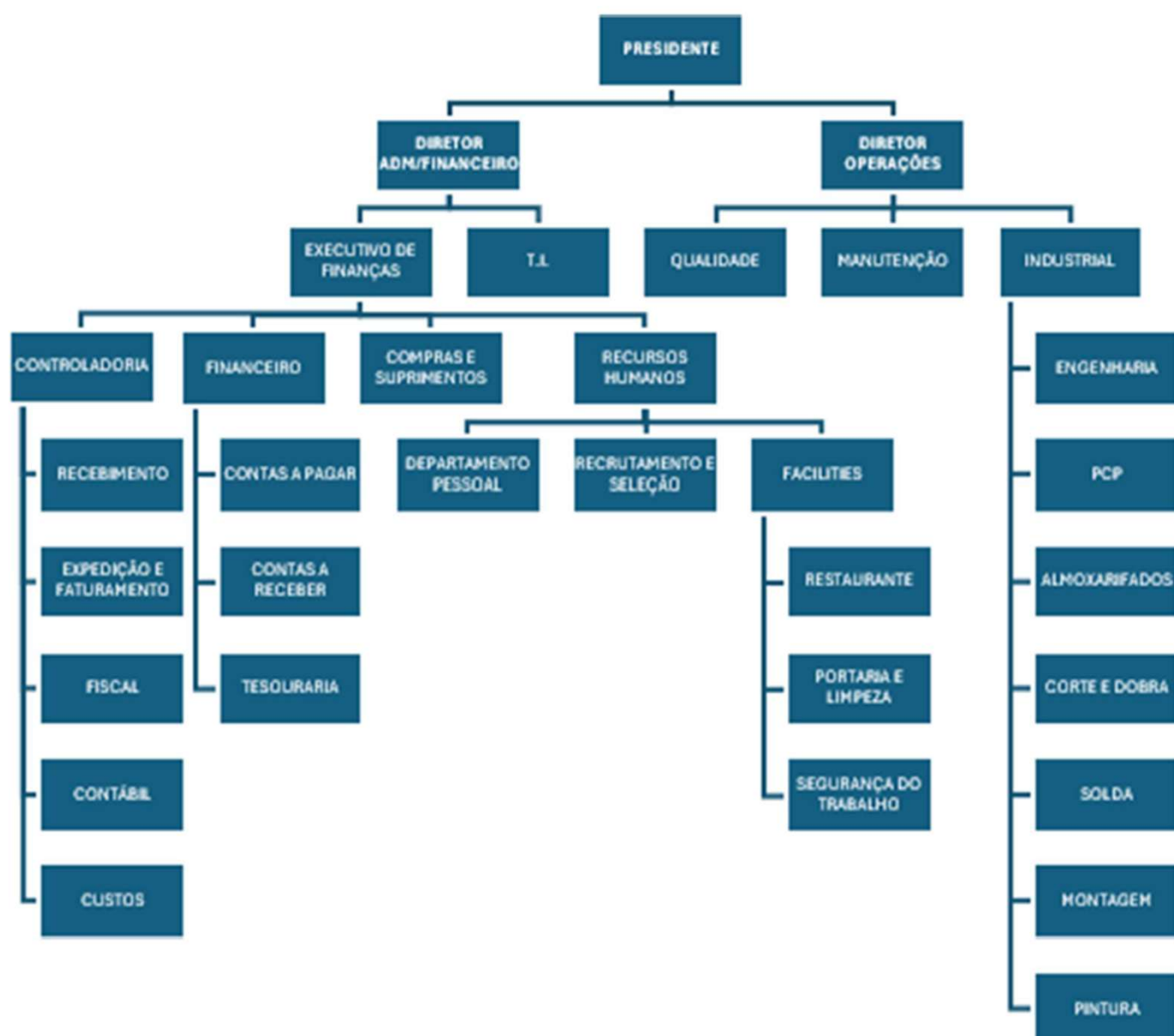
RENATA MALAGUTTI CONEGLIAN

Sócia Administradora
10%

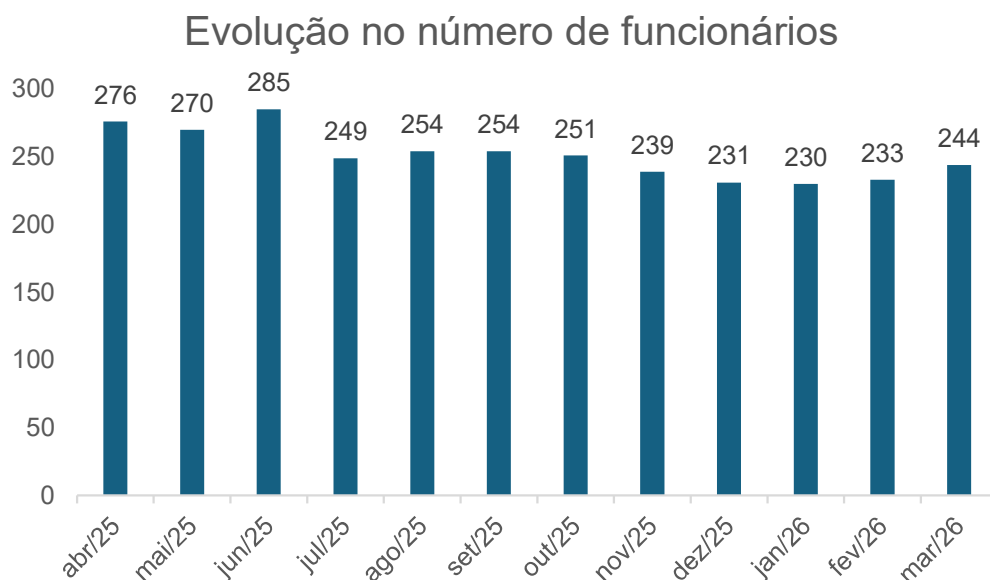
Malcon Metalúrgica Ltda.
Capital Social: R\$ 500.000,00

Conforme ato societário acostado aos autos (fls. 135/152), a Recuperanda iniciou suas atividades em fevereiro de 2005. A última alteração contratual ocorreu em agosto de 2023.

V. Organograma

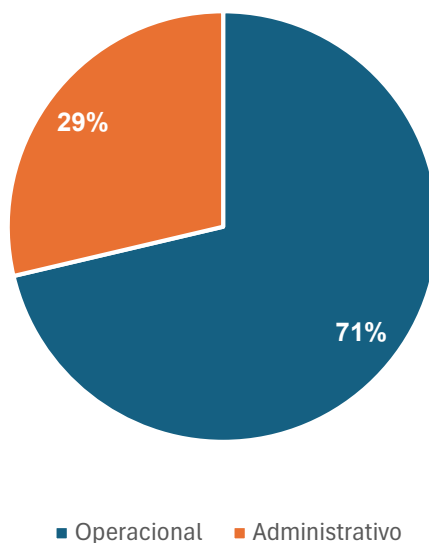


VI. Funcionários



Em março de 2026, a Recuperanda contava com 244 colaboradores, registrando o segundo mês consecutivo de crescimento após a sequência de reduções iniciada em setembro de 2025. O quadro de pessoal aumentou em 11 funcionários em relação ao mês anterior.

Quantidade de funcionários

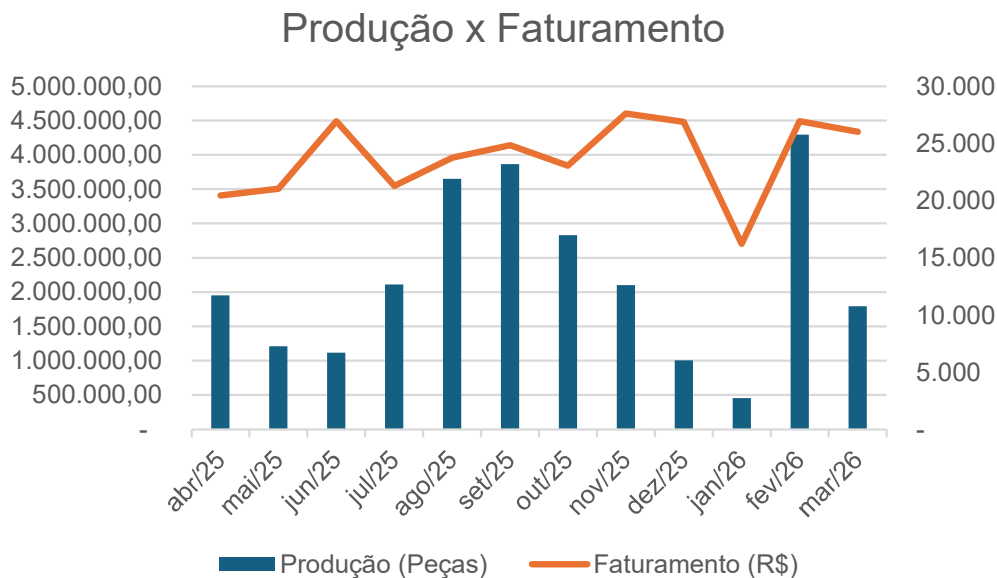


De acordo com as informações apresentadas, em março de 2026, dos 244 funcionários, 71% pertenciam à área operacional, enquanto os 29% restantes estavam alocados na área administrativa.

Por fim, no mesmo período, foi registrado um dispêndio de R\$ 921.026 com salários brutos, resultando em uma média salarial de R\$ 3.475*.

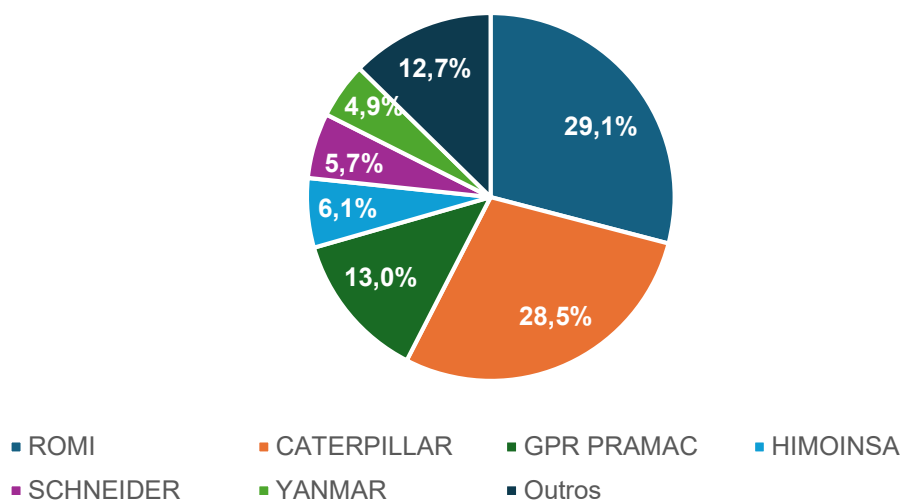
* Foi excluído da média o pró-labore dos sócios-diretores.

VII. Operação



Observa-se no gráfico que houve oscilações relevantes ao longo do período analisado. Em março, a quantidade produzida apresentou queda de 58,22% em relação ao mês anterior. Apesar disso, o faturamento registrou redução bem menor, de apenas 3,45%. Esse comportamento se explica pelo aumento significativo do ticket médio por produto, que passou de R\$ 174,34 no mês anterior para R\$ 402,86 no período atual, praticamente mais que o dobro. Esse incremento compensou parcialmente a queda na produção, sustentando o faturamento.

Distribuição Backlog - Últimos 12 meses



Nos últimos 12 meses, os seis principais clientes foram responsáveis por 87,3% dos pedidos, sendo que Romi, Caterpillar e GPR Pramac concentraram, juntas, 70,6% desse volume.

VIII. Demonstrativos Contábeis

VIII.a. Balanço Patrimonial - Ativo

Balanço Patrimonial - Ativo

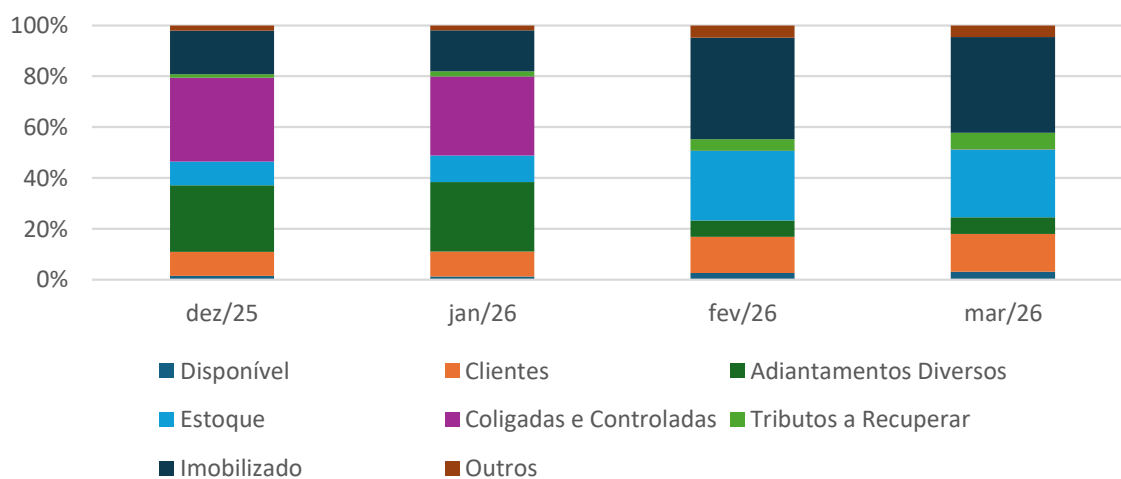
R\$	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
Disponível	801.175	707.294	645.328	797.037
Clientes	5.247.562	5.817.847	3.425.652	3.714.469
Adiantamentos Diversos	14.559.516	16.131.383	1.533.320	1.661.242
Estoque	5.125.584	6.190.559	6.599.233	6.656.372
Tributos a Recuperar	771.679	1.178.441	1.081.197	1.638.804
Total Ativo Circulante	26.505.516	30.025.524	13.284.730	14.467.924
Consórcio e Arrendamentos	32.851	32.851	32.851	32.851
Coligadas e Controladas	18.352.664	18.352.664	20.390	40.830
Investimentos	1.139.397	1.139.397	1.139.352	1.139.337
Imobilizado	9.473.945	9.488.158	9.615.187	9.463.120
Total Ativo Não Circulante	28.998.859	29.013.071	10.807.780	10.676.139
Total Ativo	55.504.374	59.038.595	24.092.509	25.144.064

Em março de 2026, o ativo total da Malcon atingiu R\$ 25.144.064, sendo composto majoritariamente pelas contas de Imobilizado, Estoques e Clientes, que, somadas, representaram 78,88% do ativo total.

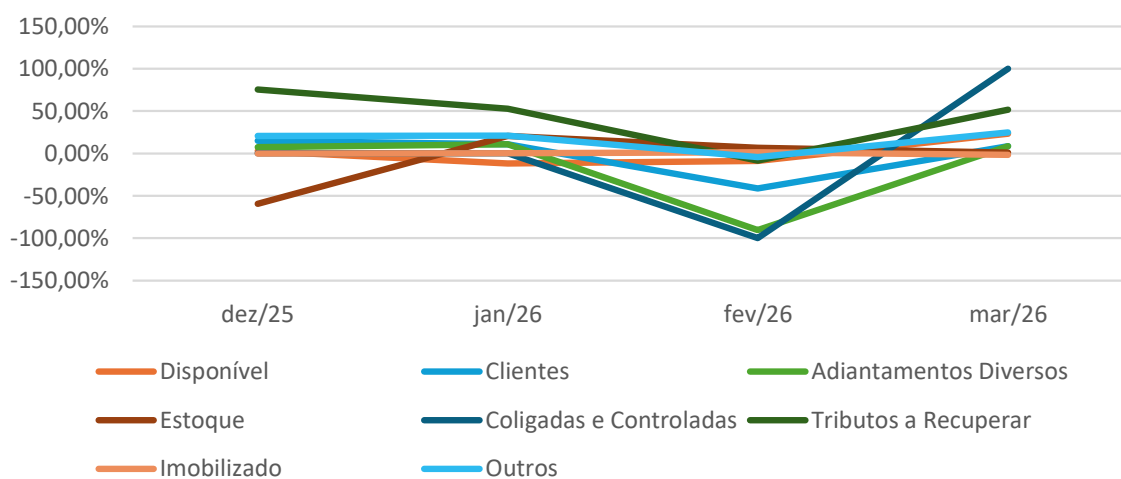
Em comparação com fevereiro de 2026, o ativo registrou crescimento de 4,36%, impulsionado, principalmente, pelo aumento de 51,57% no saldo de tributos a recuperar. De acordo com a Administração, esse movimento decorre de um desacordo comercial com o cliente Altus, envolvendo uma operação de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 que acabou sendo desfeita. Com o distrato, a empresa reconheceu créditos tributários gerados pela reversão da transação, o que elevou o saldo da conta de tributos a recuperar e explica o aumento observado no período.

VIII.a. Balanço Patrimonial - Ativo

Análise Vertical do Ativo



Análise Horizontal do Ativo



VIII. Demonstrativos Contábeis

VIII.b. Balanço Patrimonial - Passivo

Balanço Patrimonial - Passivo

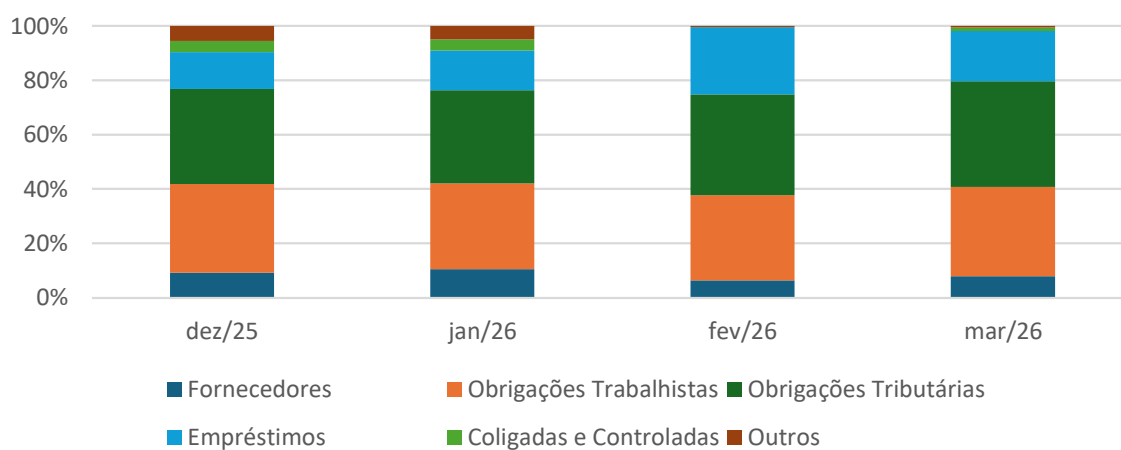
R\$	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
Fornecedores	9.925.166	11.776.333	7.312.951	8.829.655
Obrigações Trabalhistas	35.395.034	35.503.822	35.682.095	36.294.730
Obrigações Tributárias	37.735.597	38.502.302	42.158.085	43.025.792
Empréstimos	14.652.390	16.458.722	28.223.179	20.522.460
Contas Diversas	-	590.314	577.519	710.602
Provisões	3.215.784	2.993.286	-	-
Adiantamentos	2.750.222	2.051.601	-	-
Total Passivo Circulante	103.674.193	107.876.379	113.953.829	109.383.239
Coligadas e Controladas	4.549.820	4.549.820	-	1.410.411
Total Passivo Não Circulante	4.549.820	4.549.820	-	1.410.411
Capital Social	500.000	500.000	500.000	500.000
Lucros Ou Prejuízos Acumulados	-21.500.315	-52.780.778	-89.907.844	-84.432.625
Lucros Ou Prejuízos do Exercício	-31.719.324	-1.106.826	-453.475	-1.716.961
Total Patrimônio Líquido	-52.719.639	-53.387.604	-89.861.319	-85.649.586
Total Passivo + PL	55.504.374	59.038.595	24.092.509	25.144.064

Em março de 2026, o passivo da Malcon atingiu R\$ 110.793.650, sendo composto majoritariamente pelas contas de obrigações tributárias e trabalhistas, que, somadas, representaram 71,59% do total.

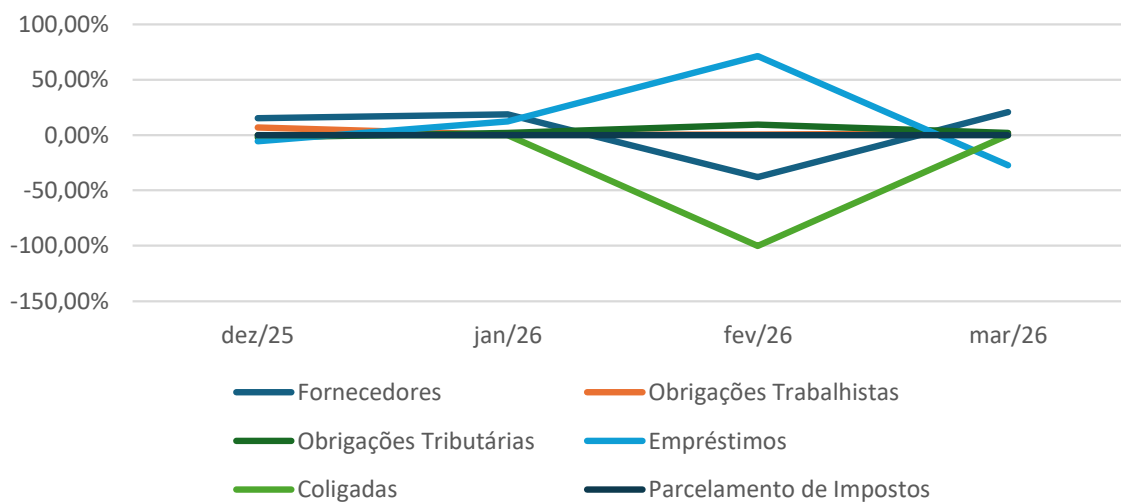
Na comparação com fevereiro de 2026, observa-se uma redução de 2,77% no passivo, causada, principalmente, pela diminuição de 27,29% no saldo de Empréstimos. Segundo a Administração, essa variação decorre de uma inconsistência gerada por um erro de reclassificação contábil. O ajuste já está em processo de correção e será efetuado dentro da competência de abril, a fim de evitar impactos nos números de março, cujo fechamento contábil já havia sido concluído.

VIII.b. Balanço Patrimonial - Passivo

Análise Vertical do Passivo



Análise Horizontal do Passivo



VIII. Demonstrativos Contábeis

VIII.c. Obrigações tributárias

Obrigações tributárias

R\$	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	A.H %	A.V %
ICMS	16.189.656	16.612.254	24.794.772	25.156.761	1%	58%
COFINS	6.200.221	6.372.577	6.545.309	6.823.944	4%	16%
Parcelamento Federal	4.643.922	4.643.922	4.643.922	4.643.922	0%	11%
IRRF	-	-	2.201.387	2.243.142	2%	5%
IPI	1.924.040	2.031.108	2.092.447	2.215.298	6%	5%
PIS	1.345.195	1.382.614	1.420.131	1.480.625	4%	3%
Parcelamento ICMS	7.308.359	7.302.305	308.862	306.845	-1%	1%
Outros	124.204	157.521	151.253	155.254	3%	0%
Total	37.735.598	38.502.302	42.158.085	43.025.792	2%	100%

Em março de 2026, as obrigações tributárias da Malcon totalizavam R\$ 43,1 milhões, sendo compostas, principalmente, pela conta de ICMS, que representava 58% desse montante.

Conforme amplamente exposto na seção “III.a” deste relatório, o saldo de R\$ 25,1 milhões de ICMS reflete o passivo tributário histórico acumulado e consolidado da recuperanda, cujos parcelamentos anteriores foram rompidos em razão da crise. Atualmente, a integralidade desse montante está sendo objeto de uma renegociação global através de pedido de Transação Tributária Individual junto à PGE/SP (Requerimento nº 023.00011856/2026-07). Para garantir o direito de renegociar essa dívida de longo prazo, a empresa impetrou o Mandado de Segurança nº 1058930-24.2026.8.26.0053.

No âmbito dos tributos federais, com destaque para a COFINS, que representa a segunda maior conta do passivo fiscal da companhia, com 16% do total, a regularização está sendo conduzida por meio de tratativas oficiais junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). O passivo consolidado foi incluído no Requerimento de Transação Tributária Individual nº 20260102063 (Protocolo nº 00717602026), modalidade voltada para débitos de grande monta sob a gestão do órgão. Atualmente, o pedido encontra-se em fase de análise regular pela unidade da 3ª Região da PGFN, contando com uma dilação de prazo administrativa concedida pelo procurador responsável para a organização e anexação dos formulários e documentos exigidos pelo artigo 50 da Portaria PGFN nº 6.757/22, etapa necessária para a posterior deliberação do plano definitivo de equacionamento da dívida.

VIII. Demonstrativos Contábeis

VIII.d. Demonstração do Resultado

Demonstração de Resultados

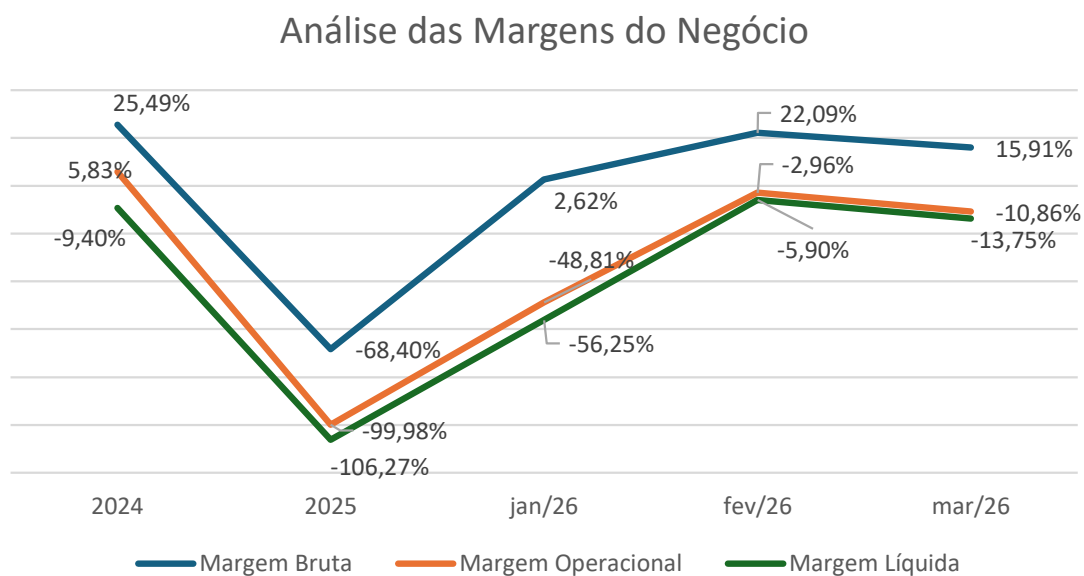
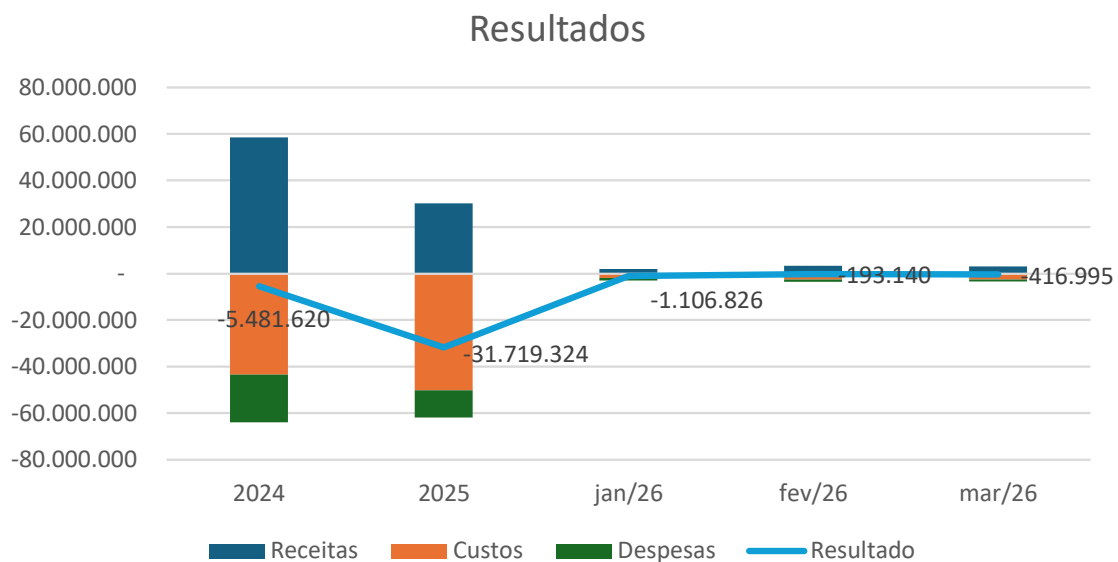
R\$	2024	2025	jan/26	fev/26	mar/26
Receita Bruta	106.153.928	84.313.511	2.772.256	4.768.942	4.337.879
Deduções	- 47.857.391	- 54.467.031	- 804.676	- 1.496.043	- 1.304.324
Receita Líquida	58.296.537	29.846.480	1.967.580	3.272.899	3.033.555
Custos	- 43.438.379	- 50.261.991	- 1.916.037	- 2.549.926	- 2.550.996
Lucro Bruto	14.858.158	- 20.415.511	51.543	722.973	482.559
Despesas Operacionais	- 11.458.206	- 9.425.577	- 1.011.893	- 819.981	- 811.983
Resultado Operacional	3.399.952	- 29.841.088	- 960.350	- 97.007	- 329.424
Despesas Financeiras	- 8.985.151	- 2.153.744	- 146.489	- 139.286	- 89.250
Receitas Financeiras	91.245	247.507	13	43.153	1.679
Outras Rec/desp	12.333	28.000	-	-	-
Resultado antes do IR e CS	- 5.481.620	- 31.719.324	- 1.106.826	- 193.140	- 416.995
IR e CSSL	-	-	-	-	-
Lucro/Prejuízo Líquido	- 5.481.620	- 31.719.324	- 1.106.826	- 193.140	- 416.995

Ao comparar os resultados de fevereiro e março de 2026, observa-se que a Receita Líquida apresentou uma leve redução de 7,31%, movimento que não altera de forma significativa o comportamento operacional da companhia. O Lucro Bruto também recuou, passando de R\$ 722.973 para R\$ 482.559, queda de 33,25%, reflexo direto da redução do faturamento, uma vez que os custos permaneceram praticamente estáveis no período.

As despesas operacionais mantiveram-se em patamar semelhante ao do mês anterior; contudo, a redução das receitas observada em março resultou em perda de margem operacional de 7,90%.

Por fim, o Prejuízo Líquido ampliou-se de R\$ 193.140 para R\$ 416.995, deterioração influenciada, principalmente, pela redução do faturamento no período. Ainda assim, as variações observadas entre fevereiro e março não representam mudanças estruturais relevantes, mas sim oscilações pontuais dentro do comportamento recente da operação.

VIII.d. Demonstração do Resultado



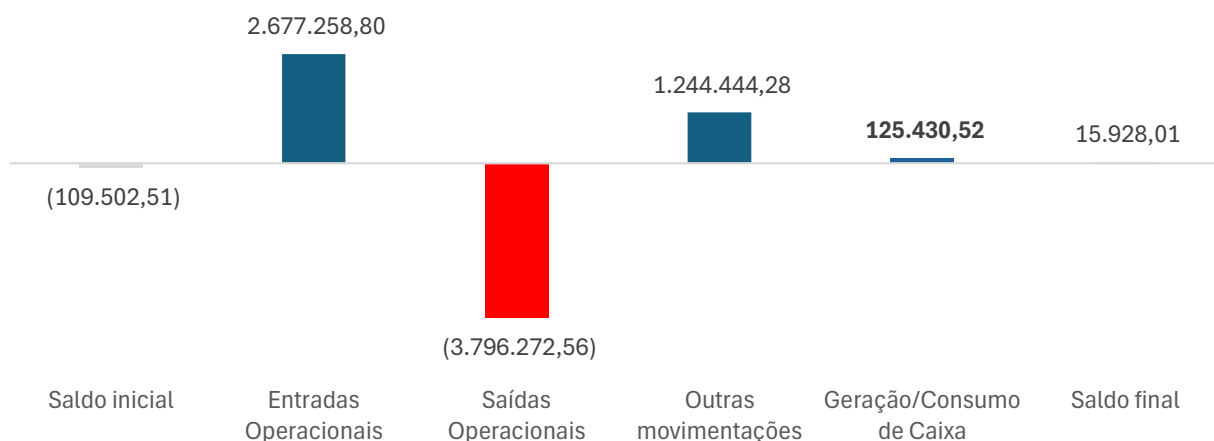
IX. Fluxo de Caixa Direto

Fluxo de Caixa Direto

R\$	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
1. Entradas Operacionais	1.596.723,19	612.141,14	2.574.875,97	2.677.258,80
1.1. Recebimentos	1.596.723,19	612.141,14	2.574.875,97	2.677.258,80
2. Saídas Operacionais	2.854.884,69	3.713.844,96	3.589.721,89	3.796.272,56
2.1. Variáveis da Operação	689.754,68	1.522.757,11	1.500.001,50	1.680.025,30
2.2. Variáveis de Comercialização	168.938,33	154.579,86	196.343,89	99.777,82
2.3. Impostos	-	-	-	185.240,64
2.4. Pessoal	1.645.392,60	1.337.101,53	1.363.629,17	1.363.859,18
2.5. Materiais	117.207,99	190.648,94	143.894,43	142.343,57
2.6. Serviços	88.945,82	142.516,61	119.422,71	170.729,02
2.7. Gerais	142.137,54	355.474,15	232.805,57	137.762,95
2.8. Impostos, Taxas e Contribuições	2.507,73	10.766,76	33.624,62	16.534,08
3. Geração de Caixa Operacional	- 1.258.161,50	- 3.101.703,82	- 1.014.845,92	- 1.119.013,76
4. Outras Operações	- 107.435,39	- 35.848,51	- 18.933,41	- 44.100,00
4.1. Entradas	0,32	0,32	1,43	0,77
4.2. Saídas	107.435,71	35.848,83	18.934,84	44.100,77
5. Geração de Caixa Operacional Líquida	- 1.365.596,89	- 3.137.552,33	- 1.033.779,33	- 1.163.113,76
6. Operações Financeiras	- 22.690,54	- 75.895,69	- 33.430,97	- 35.753,43
6.1. Entradas	0,02	3.476,17	0,19	43.000,00
6.2. Saídas	22.690,56	79.371,86	33.431,16	78.753,43
7. Geração Após Operações de Capital de Giro	- 1.388.287,43	- 3.213.448,02	- 1.067.210,30	- 1.198.867,19
8. Operações Financeiras - Desconto	2.072.346,87	2.665.927,26	1.356.376,39	1.494.917,76
8.1. Entradas	3.700.913,37	3.107.588,00	4.087.378,04	3.335.178,08
8.2. Amortizações	1.628.566,50	441.660,74	2.731.001,65	1.840.260,32
9. Geração Líquida de Caixa	684.059,44	547.520,76	289.166,09	296.050,57
10. Operações Financeiras - Fomento	- 662.859,79	442.946,84	291.398,84	- 164.020,40
10.1. Entradas	273.575,28	1.339.513,74	1.003.036,09	1.110.598,41
10.2. Amortizações	936.435,07	896.566,90	1.294.434,93	1.274.618,81
11. Resultado de Caixa	21.199,65	104.573,92	2.232,75	132.030,17
12. Acordos e Confissões de Dívida	-	2.338,90	-	6.599,65
12.1. Outros	-	2.338,90	-	6.599,65
13. Pagamentos Extra Acordos (Bloqueio Judicial)	-	-	356,94	-
14. Saldos (tesouraria)	21.199,65	106.912,82	2.589,69	125.430,52
14.1. Iniciais	132.080,74	-	106.912,82	109.502,51
14.2. Finais	110.881,09	106.912,82	109.502,51	15.928,01
15. Saldos Bancários				
15.1. Iniciais	547.498,27	-	106.912,82	109.502,51
15.2. Finais	568.697,92	106.912,82	109.502,51	15.928,01

IX. Fluxo de Caixa Direto

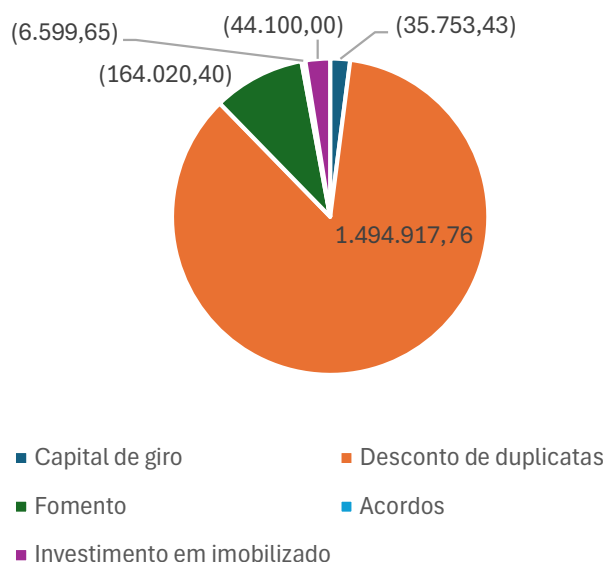
Movimentações de Caixa - mar/26(R\$)



Em março de 2026, houve entradas operacionais de R\$ 2,68 milhões, que não foram suficientes para cobrir as saídas operacionais de R\$ 3,80 milhões. Esse desequilíbrio gerou um consumo operacional de caixa significativo, evidenciando a dificuldade da operação. Em contrapartida, as outras movimentações, referentes às movimentações financeiras e incluindo o desconto de duplicatas, contribuíram positivamente com R\$ 1,24 milhão, reduzindo o impacto negativo das atividades operacionais. Dessa forma, graças ao reforço financeiro, o mês encerrou com geração líquida de caixa de R\$ 125,4 mil, resultando em um saldo final de R\$ 15,93 mil. Ressalta-se que esse saldo não está conciliado com o saldo contábil de R\$ 797,04 mil, nem com os extratos bancários.

Dessa forma, conforme ilustrado no gráfico abaixo, observa-se a elevada dependência de antecipação de recebíveis para sustentar as operações.

Outras movimentações - mar/26 (R\$)



X. Extratos Bancários

A Recuperanda encaminhou os extratos bancários solicitados, contudo, permaneceu pendente o extrato do Banco UY3, instituição que detém o maior saldo contábil, no montante de R\$ 416,8 mil, Sicredi Aplicação Financeira com saldo de R\$ 481 e Contamax Empresarial com saldo de R\$ 659,69.

XI. Passivo Concursal

Após a apresentação do edital elaborado pela Administradora Judicial, o passivo concursal da Malcon passou para 524 credores, totalizando R\$ 26.155.258,85.

Além disso, um incidente de impugnação de crédito foi julgado no período abrangido por este relatório, resultando na inclusão do crédito da Empresarial Fundo de Investimento para R\$ 753.971,30 e alteração do crédito da Ajaxjud Fundo de Investimento para R\$ 731.756,62. Com essa decisão, o quadro geral passa a contar com 525 credores, totalizando R\$ 26.169.837,36 em créditos habilitados.

Classe	Art. 7º. §2º		Movimentações		Total QGC	
	Nº de credores	Valor (R\$)	Nº de credores	Valor (R\$)	Nº de credores	Valor (R\$)
I - Trabalhista	324	3.241.248,29	-	-	324	3.241.248,29
II - Garantia Real	1	3.277.676,27	-	-	1	3.277.676,27
III - Quirografário	120	18.655.530,26	1	14.578,51	121	18.670.108,77
IV - ME/EPP	79	980.804,03	-	-	79	980.804,03
Total	524	26.155.258,85	1	14.578,51	525	26.169.837,36

Os 10 principais credores representam 65,40% do passivo:

Principais Credores

Credor	Classe	Valor (R\$)
Banco Santander (Brasil) S.A.	III - Quirografário	3.325.589,10
Banco Do Brasil	II - Garantia Real	3.277.676,27
Stars Securitizadora S/A	III - Quirografário	3.085.736,31
Ib Sigma Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	III - Quirografário	3.068.274,25
Iox Ii Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada	III - Quirografário	857.214,35
Empresarial Fundo De Investimento Em Direitos Creditório	III - Quirografário	753.971,30
Ajaxjud - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos De Responsabilidade Limitada	III - Quirografário	731.756,62
Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Iox I	III - Quirografário	706.050,68
Anagro Agropecuaria Ltda	III - Quirografário	703.115,05
Pacheco Consultores Ltda	III - Quirografário	606.444,24
Total		17.115.828,17

XII. Diligência *in loco*

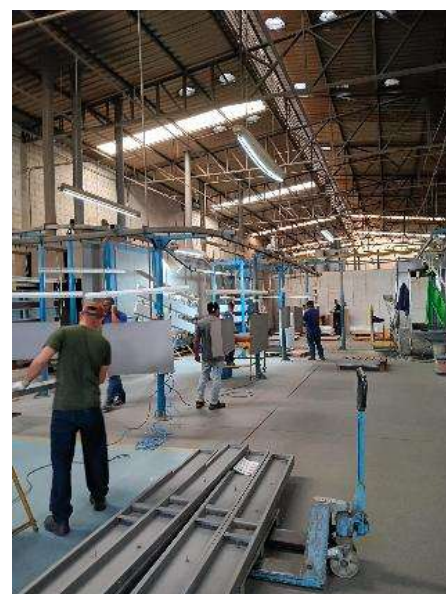
Em 22 de maio de 2026, a Administradora Judicial, procedeu à visita, *in loco*, à sede da Recuperanda, localizada na Rua Salvador Orlando, 179, Vila Dainese, Americana/SP.

No local, os representantes da AJ Moroni foram recepcionados pelo diretor industrial, Sr. Mateus Lavanholli Ucella.

O representante da Recuperanda atualizou sobre a situação da empresa, esclareceu dúvidas da Administradora Judicial e acompanhou a Auxiliar durante vistoria por toda instalação, onde pode-se verificar a manutenção da atividade e dos volumes de estoque.

Além disso, foi informado que uma das tendas já foi retirada, o que resultará, a partir de junho, em uma economia mensal estimada de R\$ 12 mil.





XIII. Pendências

XIII.a. Documentos Pendentes

- Extrato bancário do Banco UY3, Sicredi Aplicação Financeira e Contamax Empresarial.



AJ Moroni Consultoria Empresarial
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2121 cj. 71 – Jd Paulistano
São Paulo/SP – CEP: 01452-907
Tel +55 11 91629-6899
www.ajmoroni.com.br